



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
PAGINA 1

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

OBJETO: Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Ofício nº 004/2017

Bayeux (PB), 27 de Janeiro de 2017

PARA: Exmº Sr. Mauri Batista da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Bayeux

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório para Contratação de serviços de motoboy.

Senhor Presidente,

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, e Legislação correlata, mormente a **Lei de Licitações Lei nº. 8.666/93**, e suas alterações posteriores, e em consonância com o **Art. 16º da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei nº. 101/2000**, solicito a Vossa Senhoria autorização para abertura do Procedimento Licitatório objetivando a contratação de empresa pessoa física-jurídica para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros, durante o exercício de 2017.

Visando acelerar o processo encaminhado em anexo as Cotações de Preços no Mercado, que servirão como base para elaboração do Processo Licitatório, as quais estão devidamente descritas no Mapa de Valor Base.

Encaminhamos a Dotação orçamentária para o custeio dos serviços acima relacionados:

01.031.2001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3390.36.00 - Serviços de Pessoa Física
3390.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica


Eveline Dayse Correia Lima
Tesoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

MAPA DE VALOR BASE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT DE	FRANKLIN LUIZ		RONALDO DOS SANTOS		MATEUS MANOEL		ROBERTO WAGNER	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de serviços de sonoplastia para as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e outros eventos e reuniões de interesse desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2017	MÊS	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 1.090,00	R\$ 10.900,00	R\$ 983,00	R\$ 9.830,00
										VALOR MÊDIO MENSAL	R\$1.143,25
										VALOR MÊDIO GLOBAL (10 MESES)	R\$ 11.432,50

Bayeux 27 de Janeiro de 2017

Eveline Dayse Correia Lima
Eveline Dayse Correia Lima
Tesoureira

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00004/2017
PÁGINA 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
 Instituída em 10 de novembro de 1960

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Bayeux localizada na Av. Liberdade Nº 3445 - Centro - Bayeux/PB, convida essa Empresa/Pessoa Física a participar da Solicitação de Cotação de Preços para Serviços de Motoboy.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação baixo, devidamente preenchida, com os dados da empresa (Carimbo de CNPJ) e/ou Pessoa Física, datada e assinada pelo representante ou procurador da empresa, no campo.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12	Mês	Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros, pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 1.200	R\$ 14.400

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PAGAMENTO: A PRAZO

EM RESPOSTA A COTAÇÃO ENVIADA, APRESENTAMOS OS VALORES ACIMA DESCRITOS.

DADOS DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA: - FRANKLIN LUIZ DE SOUSA
 RG 272 5949, CPF: 052060894-19, TÍTULO ELEITORAL
 0282 3336 1201 ZONA: 61 SEÇÃO 146. ENH: 02252326
 679 VALIDADE 23/05/2018 CATEGORIA: AB. MOTO HONDA 150
 DE COR PRETA ANO 2012 MODELO 2013 PLACA NPX 7902 SEM
 RESERVA DE DOMÍNIO (QUITADA) ENDEREÇO: RUA BELINA MI
 RANDA Nº 528 BAYEUX CENTRO CEP 58307-170 TELEFONES
 (83) 98877-3133 (83) 98731-1374

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Franklin Luiz de Sousa

DATA DA COTAÇÃO:

24/01/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Bayeux localizada na Av. Liberdade Nº 3445 - Centro - Bayeux/PB, convida essa Empresa/Pessoa Física a participar da Solicitação de Cotação de Preços para Serviços de Motoboy.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação baixo, devidamente preenchida, com os dados da empresa (Carimbo de CNPJ) e/ou Pessoa Física, datada e assinada pelo representante ou procurador da empresa, no campo.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12	Mês	Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros, pelo período de 12 (doze) meses	1,300	15,600

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PAGAMENTO: A PRAZO

EM RESPOSTA A COTAÇÃO ENVIADA, APRESENTAMOS OS VALORES ACIMA DESCRITOS.

DADOS DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Ronaldo

DATA DA COTAÇÃO: 24/10/2017

Ronaldo dos Santos Matias

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CORPO NACIONAL DE HABITAÇÃO

INTERMUNIC LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1169607542

INTERMUNIC LTDA

1169607542

PROIBIDO PLASTIFICAR
1169607542

PROIBIDO PLASTIFICAR
1169607542

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CORPO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME RONALDO DOS SANTOS MATIAS		
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF 3071301 SSP PB		
CPF 059.698.264-05		DATA NASCIMENTO 07/12/1985
FILIAÇÃO ROSILDO DE OLIVEIRA MATIAS MARIA DA LUZ DOS SANTOS MATIAS		
FIEMSEAO	ACC	CANAB
	AB	AB
Nº REGISTRO 05210625129	VALIDADEZ 02/10/2020	1ª HABITACAO 23/05/2011

REMARKS

Ronaldo dos Santos Matias
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB	DATA EMISSAO 07/10/2015
--------------------------	----------------------------

58164879635
PB031437400

ASSINATURA DO EMISSOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS DE TERCEIROS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

LACRE 00391888807

DETRAN - PB Nº 012030276792
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 01550063741035 VEICULO
VIA 1 0055280965-9 00/00000000 EXPIR 2015

NOME
RONALDO DOS SANTOS MATIAS

05969826405 CFP / CNPJ OFZ5467/PB

NOVO RUA ANT / UF PB 9C2KD0550DR372214

PAS/MOTO/CELE/NAO APLIC ALCO/GASOL

HONDA/NXR150 MBROS ES 2013-2013

2 P/149 /CI PARTIC VERDE DOMINANTE

IPVA PAGO EM 16/07/2015 VENC / COTAS

V A ***** PARCELAMENTO / COTAS 2º 3º

PRÊMIO ANUAL (R\$) SEGURO PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) DATA DE VIGÊNCIA 16/07/2015

SEM RESERVA DE DOMÍNIO

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO
BAYEUX LOCAL 16/07/2015 DATA
137 Aristeu Chaves Sousa 8290
Diretor Superintendente - DETRAN/PB

PB Nº 012030276792 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080004/2017
BILHETE DE SEGURO DPVAT
PAGINA 7
RONALDO DOS SANTOS MATIAS

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

2015 16/07/2015
EXERCÍCIO DATA EMISSÃO

VIA RONALDO DOS SANTOS MATIAS CFP / CNPJ OFZ5467/PB FLACA

RENAVAM MARCA / MODELO

ANO FAB 05969826405 Nº CHASSI OFZ5467/PB

00552809659 HONDA/NXR150 BROS ES

PRÊMIO TARIFÁRIO
FMS (R\$) 2013 9 DENTRAN (R\$) 9C2KD0550DR372214 CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
***** SEGURO P A G O

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
8290-1247126-20150716

ABR / 2015





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Bayeux localizada na Av. Liberdade Nº 3445 - Centro - Bayeux/PB, convida essa Empresa/Pessoa Física a participar da Solicitação de Cotação de Preços para Serviços de Motoboy.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação baixo, devidamente preenchida, com os dados da empresa (Carimbo de CNPJ) e/ou Pessoa Física, datada e assinada pelo representante ou procurador da empresa, no campo.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12	Mês	Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros, pelo período de 12 (doze) meses	1,090	13,080

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PAGAMENTO: A PRAZO

EM RESPOSTA A COTAÇÃO ENVIADA, APRESENTAMOS OS VALORES ACIMA DESCRITOS.

DADOS DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Matheus Manoel Sousa do Silva

DATA DA COTAÇÃO: 19/10/17 2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PB Nº 012974075160

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: 1 COD. RENAVAM: 0108338147-1 EXERCÍCIO: 2017
 00/00000000

NOME: MATHEUS MANUEL SOUSA DA SILVA

CPF/CNPJ: 09088089418

PLACA: QFA4843/PB

PLACA ANT./UF: NOVO PB CHASSI: 9C2JC6900GR201154

ESPECIE TIPO: PAS/MOTOCICLE/NAO APLIC COMBUSTIVEL: GASOLINA

MARCA/MODELO: HONDA/CG 125I FAN ANO FAB: 2016 ANO MOD: 2016

CAP/POT/CIL: 2 P/124 /CI CATEGORIA: PARTIC COR PREDOMINANTE: VERMELHA

COTA UNICA: IPVA PAGO EM 00/00/0000 VENC. COTA UNICA: 1º
 FAIXA I.P.V.A.: ***** PARCELAMENTO/COTAS: 2º
 A ***** 0 3º

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS): ***** IOF (RS): SEGURO PRÊMIO TOTAL (RS): PAGO DATA DE PAGAMENTO: 10/01/2017

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA DE DOMINIO

LOCAL: BAYEUX - PB DATA: 17/01/2017



40886

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB Nº 012974075160

CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00004/2017
 PREGAO PRESENCIAL Nº 00004/2017
 PAGINA 9

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2017 DATA FIM: 17/01/2017

VIA: 1 CPF / CNPJ: 09088089418 PLACA: QFA4843/PB

RENAVAM: 01083381471 MARCA / MODELO: HONDA/CG 125I FAN

ANO FAB: 2016 CAT. TRAF: 9 Nº CHASSI: 9C2JC6900GR201154

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS): ***** DENATRAN (RS): ***** CUSTO DO SEGURO (RS): *****

CUSTO DO BILHETE (RS): ***** IOF (RS): SEGURO TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$): PAGO

PAGAMENTO: COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITACAO: 10/01/2017

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
 www.seguradoralider.com.br

40886-1547122-20170117

JUL-2016 9103-701

LA RISSOMAR SOUSA DA SILVA
SEVERINA GABRIEL MORAIS, 67 - JO AEROPORTO
LX / PB CEP 58303000 (AG 1)



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
B 230, km 25 - Canto Redentor - João Pessoa - PB 550971400
CNPJ 09 095 193/0001-40 - Fone: (35) 3215-8250

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº000 564 852
Código para Débito Automático: 0000830931

Endereço: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO B 230, km 25 - Canto Redentor - João Pessoa - PB 550971400
Telefone: 013 - 8 - 335 - 800 Referência: Set/2016
Emissor: 00000716748 Emissão: 23/09/2016

Endereço ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a UC (Unidade Consumidora): 5/830936-1

Set / 2016 Canal de contato

Apresentação - ATENÇÃO - REVISÃO CADASTRAL 2018
Procure a prefeitura de sua cidade até 17/03/2017 para atualizar seus dados no Cadastro Único e evitar a perda da Tarifa Social de Energia. Para mais informações ligue para o MGS-0800 707 2003
- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10 436, de 26 de abril de 2002.

3/09/2016

Data prevista da próxima leitura

UF/ CNPJ/ RANI

76598481768

Parcelas em atraso

PAGAMENTOS VENCIDAS ATE 19/09/2016 PAGAS PARADOI

Histórico de Consumo (kWh)

8	517
8	519
8	545
8	524
8	577
8	581
8	514
8	543
5	545
5	575
5	522
5	581

dos últimos meses 550 kWh

ENDEREÇO AO FISCO

3fe6.4de1.4fe2.a2e8.34c0.d3a2.f0b3.3d61.

Indicadores de Qualidade

Índices da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
SAL MESTRAL	5,79	0,00
SAL ANUAL	11,59	
SAL MESTRAL	23,16	
SAL ANUAL	3,55	0,00
SAL MESTRAL	7,10	
SAL ANUAL	14,20	
SAL MESTRAL	3,57	0,00
SAL ANUAL	12,22	

Composição do valor total da sua conta

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	70,49	21,11
Compra de Energia	92,36	27,68
Serviço de Transmissão	5,53	1,66
Encargos Setoriais	22,34	6,69
Impostos Diretos e Encargos	143,05	42,66
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	333,80	100,00

Valor do EUSD (Ref 7/2016) R\$33,78

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
PARTIDOS NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2017

NOME: MATHEUS MANUEL SOUSA DA SILVA
PRUGAO PRESENCIAL Nº 00004/2017

DOC. IDENTIFICACIONAL Nº 3693105 SSP PB

CPF: 090.890.894-18 DATA NASCIMENTO: 11/10/1997

FILIAÇÃO: SEVERINO MANUEL DA SILVA
REJANE SANTOS DA SILVA

PERMISSÃO: PERMISSÃO ACC: [] CATHAS: AB

Nº REGISTRO: 06582930985 VALIDADE: 16/03/2017 1ª HABILITAÇÃO: 16/03/2016

OSERVAÇÕES

João Manoel Sousa da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 17/03/2016

Autôgrafa Charvies Siqueira
Código Identificação: 1010966
ASSINATURA DO SERVIDOR

11604418413
PB031555110

DETRAN - PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1275589233

PROIBIDO PLASTIFICAR 1275589233



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Bayeux localizada na Av. Liberdade Nº 3445 - Centro - Bayeux/PB, convida essa Empresa/Pessoa Física a participar da Solicitação de Cotação de Preços para Serviços de Motoboy.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação baixo, devidamente preenchida, com os dados da empresa (Carimbo de CNPJ) e/ou Pessoa Física, datada e assinada pelo representante ou procurador da empresa, no campo.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12	Mês	Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros, pelo período de 12 (doze) meses	983,0	11,796

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PAGAMENTO: A PRAZO

EM RESPOSTA A COTAÇÃO ENVIADA, APRESENTAMOS OS VALORES ACIMA DESCRITOS.

DADOS DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Roberto Wagner Pereira dos Santos

DATA DA COTAÇÃO:

25/01/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a realizar os procedimentos licitatórios pertinentes na Modalidade cabível, para Contratação objetivando a contratação de empresa pessoa física-jurídica para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros, durante o exercício de 2017, em conformidade com a **Lei de Licitações Lei nº. 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Bayeux – PB , 10 de Fevereiro de 2017.

Mauri Batista da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

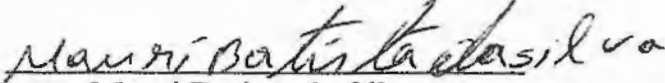
PORTARIA GAPRE 003/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2017, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Iranildo Gonçalves de Melo-Presidente, Eveline Dayse Correia Lima Fernandes-Membro e Maria José da Silva Araujo-Membro servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2017.


Mauri Batista da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto contratação de empresa pessoa física-jurídica para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros, durante o exercício de 2017.

I – RECEBIMENTO

Recebemos no dia 10 de Fevereiro de 2017 a documentação inerente à execução do objeto acima indicado composto pelos seguintes elementos, para realização do processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente com Solicitação da Tesoureira da Dotação Orçamentária e Pesquisa de Preços.

II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e partícula da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente com o objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017 – 08 de Março de 2017

III – ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriados para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV – PROCEDIMENTO

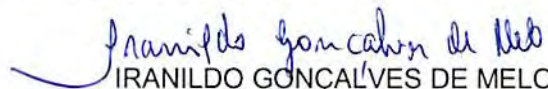
Remeta-se a Assessoria Jurídica

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta de instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Bayeux – PB, 17 de Fevereiro de 2017.


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEU
"CASA SEVERAQUE DIONÍSIO"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

OBJETO: Contratação de empresa pessoa físico-jurídica para execução de serviços de motoboy para transporte de documentos (malotes) e outros.

DATA DA LICITAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2017 AS 08H30M (HORÁRIO LOCAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº0004/17

A Câmara Municipal de Bayeux, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, através do Presidente da Comissão Permanente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos Termos das Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando o atendimento a solicitação emitida por essa Casa Legislativa.

A sessão de Processamento do Pregão Presencial será realizada no horário das 08H30M (Horário Local) do dia 08 de Março de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux, sediada na Av. Liberdade Nº 3445 - Centro - Bayeux – PB, CEP: 58.306-000, e será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ocorrendo a decretação de feriado por qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

A licitação será EXCLUSIVA para ME/EPP (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), conforme determinação da Lei 123/2006 Art. 48 Inciso I.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa pessoa física /jurídica para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros., conforme especificações constantes no termo de referências ANEXO I

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as Pessoas Físicas e Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, exceto nos casos de participação em Itens distintos.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017
DATA/HORA: 08 /03/2017 às 08:30 horas**

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017
DATA/HORA: 08 /03/2017 às 08:30 horas**

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para Microempresa e Empresa de Pequeno



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

Porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso deseje usufruir dos benefícios previstos na forma da Lei Nº 123/2006, tal comprovação será feita mediante Declaração do Licitante informando seu enquadramento, a mesma deverá ser assinada por representante legal da empresa e Profissional qualificado – CONTADOR.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento far-se-á mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante, inclusive o de ofertar lances de preços, o qual irá compor os autos do processo licitatório. (As assinaturas dos representantes legais, nas cartas de credenciamento e procuração, deverão estar devidamente reconhecidas em cartório competente).

5.2. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, fora dos envelopes.

5.4. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente, ofertando lances e/ou apresentando recursos, durante o curso do certame.

5.5. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

A EMPRESA, CNPJ/CPF n°....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 0004/2017.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

5.6. NOS CASOS DE PROTOCOLO DE ENVELOPES OU ENVIO DOS MESMOS VIA POSTAL, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO CONTIDA NO ITEM 5.5, EM UM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO, CONTENDO OS DADOS ABAIXO:

ENVELOPE - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017
DATA/HORA: 08 /03/2017 às 08:30 horas**

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

6. DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Todos os documentos necessários para o Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos, por Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara - PB ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Também em original ou cópia autenticada conforme descrito acima, sobre pena de Inabilitação.

Parágrafo Único: O Membro da Comissão Permanente de Licitação, autenticará os Documentos acima citados, até 24H00M (vinte e quatro) horas que antecedam ao Certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas de preços devem obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1. Pessoa Jurídica:

Datilogradas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

PESSOA JURÍDICA, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

7.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber:

I. Preço cotado de forma, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Nos casos de divergência entre o valor total e o valor unitário prevalecerá o último. Nos casos de divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o último.

II. Pessoa Jurídica - Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III - Pessoa Física - Declaração com CPF da pessoa física, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

IV. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

V. O Prazo de entrega do objeto deste Edital será o previsto no subitem 19.2 e 19.3 desse Edital.

VI. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

7.4. As Micro empresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez tendo sido comprovado tal Enquadramento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Regularidade Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

8.1.1 Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Regularidade Fiscal

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuição Previdenciária, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.7. Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 60 (sessenta dias).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

8.4. Relativo a Qualificação Técnica

8.4.1. Apresentação de no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, e cujas descrições sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Poderá ser solicitado ao licitante vencedor como critério de Diligência, as Notas Fiscais do respectivo Atestado de Capacidade Técnica apresentado em sua Habilitação.

(NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS, CERTIDÕES E/OU DECLARAÇÕES EMITIDOS POR EMPRESA DO MESMO GRUPO, COMO TAMBÉM EMITIDO POR ELA MESMO);

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

8.5. Pessoa Física

8.5.1. Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.5.6. Comprovante de Residência.

8.5.7. Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho

8.5.8. Apresentação de no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, e cujas descrições sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado

8.6. As Pessoas Jurídicas/Físicas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar dentro do envelope de Habilitação, junto aos documentos já elencados acima, as Declarações contidas nos Anexos II e III.

Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação. Caso as Pessoas Jurídicas, apenas protocolem seus envelopes, sem que estejam presentes seus representantes/credenciados, os valores contidos em suas propostas serão considerados como preços finais, não podendo os mesmos sofrerem alterações posteriores.

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais, conforme Lei 10.520/2002 em seu Art. 4º Inciso VIII.

9.2.2. Não havendo propostas inferiores, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Como critério de desempate e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, quando encerrada a etapa de lances verbais, serão observadas as determinações contidas no Art. 44º § 2º Inciso I.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

10.5 Nos casos de licitação onde não ocorra a restrição de empresas na participação do certame em virtude do valor ser superior ao previsto no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2006 e havendo uma participação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como ME/EPP, será assegurado o previsto no Inciso III do Art. 48 da Lei 123/2006.

11. JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

11.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

11.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

11.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

12.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

12.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

13.1.1. O contrato seguirá os moldes do Anexo II - Minuta do Contrato, a qual será adaptada à proposta vencedora;

13.2. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho/Contrato, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta CÂMARA para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

13.4. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

14.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

14.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número de conta corrente da licitante. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente ao fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

16.2. Dotações Orçamentárias, para o fornecimento do Objeto da licitação:

01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3390.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

17. DA GARANTIA

17.1. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento do objeto desta licitação nos Prazos previstos neste Instrumento Convocatório, bem como garantindo a qualidade dos mesmos, conforme o especificado em sua Proposta Comercial e nas Normas Técnicas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1.1 A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

18.1.2 Caberá à Contratada manter veículos de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pelo Sistema de Fiscalização e Controle, bem como, para utilização em caso de emergência, deparada para manutenção preventiva.

18.1.3 A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

18.1.4 Fica vedada à Contratada a descarga de materiais coletados em locais não autorizados pela CÂMARA.

18.1.5 O veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de operação.

18.1.6 A Contratada deverá observar que somente será permitida a execução dos serviços, com veículo que esteve previamente cadastrado na CÂMARA.

18.1.7 A Contratada deverá submete seu veículo cadastrado, a vistorias periódicas, sempre que a fiscalização da Câmara o exigir.

18.1.8 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive em dia com suas condições fiscais.

18.1.9 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;

18.1.10 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Câmara, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

18.1.11 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a Câmara sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

18.1.12 A presença da Fiscalização durante a execução do objeto, em quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pelo fornecimento dos serviços.

18.1.13 Informar a Câmara qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;

18.1.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;

18.1.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

18.1.16 Manter atualizados, para fins de pagamento, toda a documentação pertinente a sua habilitação nesse certame;

18.1.17 Responsabilizar se por todas as multas de trânsito originadas durante a locação, cabendo à contratada/consignatária requerer oficialmente a restituição, devendo comprovar que houve culpa do condutor;

18.1.18 Responsabilizar se por todas as manutenções necessárias, devendo notificar a Câmara quando da necessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários

18.1.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

18.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

18.2.1 Efetuar o pagamento conforme consta da Cláusula segunda deste contrato.

18.2.2 Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

18.2.3 A presença da Fiscalização durante a execução do objeto, em quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pelo fornecimento dos serviços.

19 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os serviços, objeto deste Pregão deverão ser prestados na CÂMARA DE BAYEUX, com o prazo de início de execução dos mesmos que será de até no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início da execução, emitido pela CÂMARA, conforme o Anexo I do Edital, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.

19.2 Todos os tributos e encargos trabalhistas correrão a cargo da CONTRATADA.

19.3 A requisição dos serviços será emitida pela CÂMARA terá o seu teor repassado para a contratada por meio de telefone através de formulário enviado por fac-símile, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h;

19.4 Caso haja interrupção ou atraso da prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo constante do item

19.5 A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

19.6 A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas nas Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (Anexo I) deste Edital e na sua Proposta financeira, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

20.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.1.2. Multas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

20.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

20.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

20.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

20.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

20.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

21.1.1. Retardarem a execução do pregão;

21.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. DO REAJUSTE

22.1. O valor contratado é irremediável, durante a vigência do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

23.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

23.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Câmara Municipal de Bayeux - PB não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

23.11. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

23.12. Os envelopes de Habilitação que não forem abertos durante o processo licitatório, estarão disponíveis para serem retirados pelos seus responsáveis no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da homologação do certame. Caso a licitação não seja homologada os envelopes serão devolvidos no mesmo prazo de tempo, a contar da data da publicação oficial do resultado da mesma. Os licitantes que não comparecerem para retirar seus Envelopes dentro do prazo estimado, terão os mesmos incinerados, com o objetivo de não haver divulgação/utilização das informações contidas nos mesmos, posteriormente.

23.13. Atendendo ao Princípio da Competitividade no processo licitatório, os licitantes estarão AUTORIZADOS a correção de erros formais, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta, sendo eles: Número do processo licitatório, número de páginas, datas e apresentação de 01 única via da proposta,

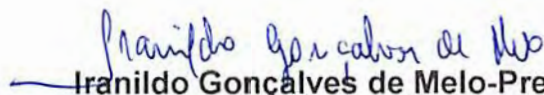
23.14. Quando da ausência dos prazos de validade e prazo de entrega será entendido que o licitante concorda com os prazos descritos neste Instrumento Convocatório.

23.15. - Quando da ausência de qualquer declaração os licitantes estarão AUTORIZADOS a elaborá-la no momento da licitação, sendo a mesma feita de próprio punho e assinada pelo Representante Legal ou Procurador.

As exigências descritas nos subitens 23.13, 23.14 e 23.15 se estendem a todas as fases do processo CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

23.16. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão, fica eleito o Fórum da Comarca de Lucena.

Bayeux, em 17 de fevereiro de 2017.


Iranildo Gonçalves de Melo-Presidente
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017

1.OBJETO:

Contratação de empresa pessoa física /jurídica para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros., conforme especificações constantes no termo de referências ANEXO

2. JUSTIFICATIVA

Para execução de serviços de motoboy visando atender a demanda de entrega de documentos.

3.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações/orientações apresentadas pela contratante, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste edital.

4 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município. O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela contratante

5 – DISCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS

	Descrição	UND	QUAN
01	Contratação de empresa pessoa física/jurídica para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes)e outros.	MÊS	10

3. DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO

Os serviços, objeto deste Pregão deverão ser prestados na área urbana do Município de Bayeux ou em outro local, indicado pela Câmara, com o prazo de início de execução dos mesmos que será de até no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início da execução, emitido pela Câmara, conforme o Anexo I do Edital, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

Todos os tributos e encargos trabalhistas correrão a cargo da CONTRATADA.

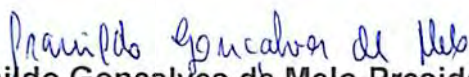
A requisição dos serviços será emitida pela Câmara, terá o seu teor repassado para a contratada por meio de telefone através de formulário enviado por fac-símile, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h;

Caso haja interrupção ou atraso da prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo constante do item

A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas nas Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (Anexo I) deste Edital e na sua Proposta financeira, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

BAYEUX, em de Fevereiro de 2017.


Iranildo Gonçalves de Melo-Presidente
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO 0004/2017**

A **CAMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ de Nº 08.606.972/0001-36-80, situada à Av. Liberdade, 3445 – Centro Bayeux - PB, neste ato representado por seu Presidente da CÂMARA o Sr. Mauri Batista da Silva Brasileiro, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____ portadora do CNPJ _____, situada a _____ na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, que entre si firmam o presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO**, para Contratação de empresa pessoa física/jurídica para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros. O fornecimento será feito, conforme Cláusula Primeira deste Instrumento, nos Autos do Processo do Pregão Presencial Nº 0004/2017, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 pela Lei de Licitações 8.666/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Jurídica

Este instrumento de contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Presencial 0004/2017** com fulcro na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

Constitui objeto a contratação de empresa pessoa física /jurídica para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros, conforme especificações constantes no termo de referências **ANEXO I**

PARAGRAFO PRIMEIRO em casos que o veículo, precise fazer algum reparo, o locador terá que colocar outro veículo a disposição para que permanecer interruptas as atividades que dependem dos serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – Da vigência

O prazo de vigência do presente contrato será de **XXX (XXX)** meses contados a partir da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - Do preço, pagamento.

Pelo serviço de motoboy, objeto deste contrato, a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da locação, a importância mensal de **R\$ XXXXX (XXXXXXX)**. O valor total do contrato e de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**, correspondente a locação para o período de **XXXX (XXXX)** meses.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

SUBCLAUSULA PRIMEIRA:

Todas as despesas que se fizerem necessárias para a manutenção do veículo, é de responsabilidade do Locador.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
- 3390.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
- 3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor ora contratado não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, em consonância com o Art. 65 – Par. 5º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, executar os serviços objeto deste contrato nas condições avançadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo Convencionados.

PARAGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento conforme consta da Cláusula segunda deste contrato.
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução na forma ajustada
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

PARAGRAFO PRIMEIRO – No caso de não cumprimento da execução do objeto constante na Cláusula primeira, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total anual do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – Pela inexecução total ou parcial do contrato, da Câmara, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo em que caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bayeux para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias nas iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bayeux XXXX de XXXXX de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
PÁGINA 38

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

Mauri Batista da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BAYEUX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO III
MODELO - PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO 0004/2017

Ao
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

1. **OBJETO**
DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO

2. **DADOS DA LICITANTE**
PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
DADOS BANCÁRIOS;

CNPJ:

3. **PREÇOS PROPOSTOS**

	Descrição	UND	QUAN
01	Contratação de empresa pessoa física/jurídica para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes)e outros.	MÊS	10

OBS.: Verificar as observações contidas no Termo de Referência para participação dos itens.

4. **VALIDADE DA PROPOSTA**

O Prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da Apresentação.

5. **DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação, conforme disposto do Artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520 de 17/07/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
PAGINA 40

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

6. PRAZO DE ENTREGA

Conforme subitem 19.2 do Edital.

Bayeux PB, ____ de _____ de 2017

PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Despacho

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ao: Departamento Jurídico da CÂMARA


Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para Contratação de serviços de motoboy.

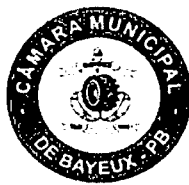
Assessoria Jurídica

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Licitação, solicitado pelo Sr. Presidente Vereador Mauri Batista da Silva -PB, contratação de empresa pessoa física-jurídica para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros, durante o exercício de 2017. Fundamentado nas disposições contidas , da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Atenciosamente.

Bayeux – PB, 17 de Fevereiro de 2017.


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Parecer: Nº 004/2016

Expediente: Processo Licitatório – Pregão Presencial 0004/2017

Origem: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux

Assunto: exame prévio do Edital de Licitação e Minuta Contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, atualizada Constatação de regularidade. Aprovação.

Para exame e parecer deste Assessoramento Jurídico, o Chefe do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, encaminhou o Processo Administrativo epigrafo, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da Minuta do Edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então.

Em análise ao processo em referência no que concerne O exame prévio do edital e fase preparatória, verifica-se nos autos, o atendimento aos seguintes elementos:

- a) Justificativa da contratação
- b) Especificação do objeto
- c) Pesquisa de mercado
- d) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- e) Autorização da autoridade competente
- f) Autuação, protocolo e numeração
- g) Verifica-se do referido processo que a Modalidade escolhida para realização do certame encontra-se em harmonia com a Lei Federal 10.520, a qual dispõe para compra ou serviços valor ilimitado para contratação, como foi feito no presente caso.
- h) Ato de designação da comissão;
- i) Edital numerado em ordem serial anual;
- j) No preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- k) Preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação;
- l) Preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- m) Preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o

Aécio Farias Filho
OAB 12864



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

início de abertura dos envelopes;

n) Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

o) Indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

p) Indicação do prazo para execução do contrato e entrega do objeto;

q) Indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

r) Indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

s) Indicação das condições para participação da licitação;

t) Indicação da forma de apresentação das propostas;

u) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

v) indicação dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

w) Indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;

x) Indicação das condições de pagamento.

Em análise a minuta contratual do processo em referencia, verifica-se nos autos, o atendimento aos seguintes elementos:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o respectivamente dos direitos de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX- a vinculação ao edital de licitação ao Pregão Presencial e à proposta do licitante vencedor;

X - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XIII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela **aprovação** da minuta contratual e instrumento convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017.

Este é o parecer.

Bayeux - PB, em 17 de fevereiro de 2017.

Aécio Flávio Farias de Barros Filho
Assessoria Jurídica
OAB/PB nº 04844872

Aécio Farias Filho
OAB 12864



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
PAGINA 45

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

A Câmara Municipal de Bayeux - PB, torna público, que fará realizar às 08h30m do dia 08/03/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00004/2017, que tem como objetivo a Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy, para o transporte de documentos (malotes e outros), poderão ser adquiridos na Sede da Câmara Municipal de Bayeux no Setor de Licitação no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

DATA: 08 de Março de 2017
HORÁRIO: 08h30m

Bayeux 20 de Fevereiro de 2017

Iranildo Gonçalves de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 009/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

PÁGINA 46

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

21 de fevereiro de 2017

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4º Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha

Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1968

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

A Câmara Municipal de Bayeux - PB, torna público, que fará realizar às 08h30min do dia 03/03/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00004/2017, que tem como objetivo a contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de montagem, para o transporte de documentos (maquetes e outros), poderão ser adquiridos na Sede da Câmara Municipal de Bayeux no setor de Licitação no horário das 08h às 12h de segunda a sexta-feira.

DATA: 03 de Março de 2017
HORÁRIO: 08h30m

Bayeux 20 de Fevereiro de 2017

Francisco Gonçalves de Melo
Francisco Gonçalves de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. Constituinte 1445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 58.306-000 - Lig: (33) 3366-972/0001-50
Fone: (33) 3322-3266
www.camarabayeux.pb.gov.br

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/02/2017 às 13:58:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 09610/17 do Aviso da Licitação nº 00004/2017 referente ao exercício de , exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00004/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 11.432,50

Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy, para o transporte de documentos (malotes e outros), desta Casa Legislativa.

Data do Ato: 21/02/2017

Data e Hora do Certame: 08/03/2017 08:30

Local do Certame: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2017



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, declara para os devidos fins, que realizou a entrega nesta data do Edital na Modalidade Pregão Presencial de Nº 04/2017 a Empresa/Pessoa Física Manoel Domingos de M. Sampaio cujo contato telefônico (83) 8487 3950 e e-mail manoltd@camara.pb.com

Bayeux (PB) 07 de março de 2017

Francisco G. de Melo
Comissão Permanente de Licitação

Manoel Domingos de Amorim Sampaio
Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

A Câmara Municipal de Bayeux/PB, declara que repassou nesta data 09 / 03 / 2017, a empresa José Filton da Silva detentora do CNPJ 072.605.144-69 ao seu representante o(a) Sr(a). José Filton da Silva com telefone para contato (83) 98734-2053 e e-mail ep-45@hotmail.com, o Edital do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial de N° 04/2017.

Bayeux 02 de Abrço de 2017.

Marildo Gonçalves de Melo
Comissão de Licitação

José Filton da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, declara para os devidos fins, que realizou a entrega nesta data do Edital na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL de N° 04/2017 a Empresa/Pessoa Física Roberto Wagner cujo contato telefônico (93) 9 8868-4625 e e-mail lucia.wagner@hotmail.com

Bayeux (PB) 02 de 03 de 2017

Francisco G. de Melo
Comissão Permanente de Licitação

Roberto Wagner Pereira dos Santos
Licitante

Ofício GEVEN/DR/PB-0051/2017

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
Iranildo Gonçalves de Melo
Presidente/PREGOEIRO da CPL/Câmara Municipal de Bayeux
Av. Liberdade, 3445, centro
58306-000 – Bayeux/PB

Assunto: Impugnação ao edital. Pregão Presencial 4/2017. "Contratação de empresa pessoa físico-jurídica para execução de serviços de motoboy para transporte de documentos (malotes) e outros".

Ao Ilustríssimo Senhor,

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, entidade estatal, localizada à BR 230 km 24,5, Cristo Redentor, CEP 58071-900, João Pessoa, Paraíba, neste ato representado por seu Gerente de Vendas, preposto da empresa e cidadão interessado, vem IMPUGNAR, através de pedido de anulação, o ato convocatório da licitação, por vício insanável.

Da ilegalidade do objeto

Segundo publicação relativa ao certame, feita no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, dia 24 de fevereiro de 2017, publicação confirmada através de pedido de solicitação de cópia do Edital, feita no dia 03 de março de 2017 (conforme anexo), o objeto do certame: "Contratação de empresa pessoa físico-jurídica para execução de serviços de motoboy para **transporte de documentos (malotes) e outros**" sofre a proteção da lei de Monopólio Postal, Lei 6538/78, no seu artigo 9º, o que impede tanto ao particular quanto às empresas exploradoras, atuarem no recebimento/transporte/entrega de malotes (nome técnico: Serviço de Correspondência Agrupada) e demais correspondências, não importando o meio.

LEI Nº 6.538, DE 22 DE JUNHO DE 1978.

Dispõe sobre os Serviços Postais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

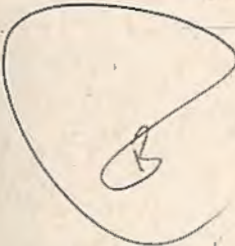
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei regula os direitos e obrigações concernentes ao serviço postal e ao serviço de telegrama em todo o território do País, incluídos as águas territoriais e o espaço aéreo, assim como nos lugares em que princípios e convenções internacionais lhes reconheçam extraterritorialidade.

Parágrafo único - O serviço postal e o serviço de telegrama internacionais são regidos também pelas convenções e acordos internacionais ratificados ou aprovados pelo Brasil.

NOSSA MISSÃO: Fornecer soluções acessíveis e confiáveis para conectar pessoas, instituições e negócios, no Brasil e no mundo.

Gerência de Vendas da ECT na Paraíba – BR 230 km 24, Cristo Redentor CEP 58071-900 João Pessoa/PB
Telefone: (83) 3216 - 3567 – Fax: (83) 3216-3562 – e-mail: PBGEVEN@correios.com.br



**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º - O serviço postal e o serviço de telegrama são explorados pela União, através de empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações.

§ 1º - Compreende-se no objeto da empresa exploradora dos serviços:

a) planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama;

(...)

Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:

Da anulação do certame via judicial**TRF-1 - APELAÇÃO CIVEL AC 5583 AM 2004.32.00.005583-8 (TRF-1)**

Data de publicação: 02/07/2007

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO. SERVIÇO POSTAL. VIOLAÇÃO A MONOPÓLIO DA UNIÃO. SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS BANCÁRIOS. AFRONTA À ATIVIDADE POSTAL EXERCIDA EXCLUSIVAMENTE PELA ECT. PRECEDENTES DO STJ E TRF DA 1ª REGIÃO.

1. A Constituição Federal de 1988 deixou aberta a possibilidade de, através de lei ordinária, declarar-se uma atividade econômica como monopólio estatal, quando, no parágrafo único do art. 170, dispôs que o exercício de qualquer atividade econômica é livre, salvo nos casos previstos em lei. 2. Ante a ressalva do parágrafo único do art. 170 da CF/88, tem-se por recepcionado o Decreto-Lei 509 /69 e a Lei 6.538 /78, que declaram ser atividade postal monopólio da União, a qual é exercida com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. 3. Viola o monopólio da atividade postal exercida pela ECT o objeto licitado no que se refere, destacadamente, à coleta, transporte e entrega de documentos bancários. Situação que se adequa ao conceito de serviço postal descrito no artigo 7º da Lei 6.538 /78. 4. Apelação desprovida.

TRF-1 - APELAÇÃO CIVEL AC 6926 MG 2005.38.00.006926-7 (TRF-1)

Data de publicação: 09/02/2009

Ementa: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA. MONOPÓLIO POSTAL. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS. BANCO DO BRASIL. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANULAÇÃO. 1. A Constituição Federal de 1988 atribuiu à União, com exclusividade, manter o serviço postal, cuja execução foi delegada à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). 2. Desse modo, por caracterizar violação ao monopólio postal, a entrega de documentos, que se incluem no conceito de carta, entre agências de estabelecimentos bancários, correta a sentença que determinou a anulação de procedimento licitatório, reconhecendo à ECT o direito de exploração do serviço. Precedentes. 3. Sentença confirmada. 4. Apelação desprovida.

NOSSA MISSÃO: Fornecer soluções acessíveis e confiáveis para conectar pessoas, instituições e negócios, no Brasil e no mundo.

Gerência de Vendas da ECT na Paraíba - BR 230 km 24, Cristo Redentor CEP 58071-900 João Pessoa/PB
Telefone: (83) 3216 - 3567 - Fax: (83) 3216-3562 - e-mail: PBGEVEN@correios.com.br



TRF-1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO AG 19993 PA 2004.01.00.019993-1 (TRF-1)

Data de publicação: 18/08/2008

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO PROMOVIDA PELO BANCO DO BRASIL. CONTRATAÇÃO, ENTRE OUTROS, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MALOTES ENTRE AS DEPENDÊNCIAS DO BANCO, SITUADAS NAS LOCALIDADES MENCIONADAS NO EDITAL. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. RECONHECIMENTO DO **MONOPÓLIO POSTAL**. APELAÇÃO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. 1. Tese desenvolvida no sentido de não reconhecer o **monopólio postal** da impetrante, ora agravada, não encontra acolhida na jurisprudência dos tribunais. 2. Assim, ausente, também, a possibilidade de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação ao agravante, porquanto os efeitos da sentença estão direcionados aos contratos cujos objetos abrangem o **monopólio postal**, reconhecido constitucionalmente à agravada, não há como atribuir efeito suspensivo à apelação. 3. Agravo desprovido.

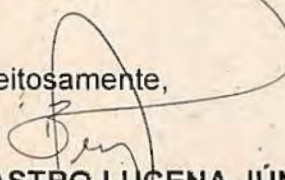
A jurisprudência dos tribunais é uníssona, e a lei do monopólio postal é inequívoca, confere a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a exploração exclusiva do Serviço de Entrega Agrupada, mais conhecido como malote, objeto do referido Certame.

Do pedido de impugnação.

Ante ao exposto, requer digno-se o Ilustre Pregoeiro, a anular o pregão presencial 04/2017 da câmara de Vereadores de Bayeux, sob pena de violação da Lei Federal 6538/78.

E para finalizar solicita que havendo acolhido, o pedido, a decisão seja publicada em diário oficial, e/ou meios que o tornem conhecido, publica e oficialmente.

Respeitosamente,


BARÔNCIO DE CASTRO LUCENA JÚNIOR
Gerente de Vendas/DR/PB

NOSSA MISSÃO: Fornecer soluções acessíveis e confiáveis para conectar pessoas, instituições e negócios, no Brasil e no mundo.

Gerência de Vendas da ECT na Paraíba – BR 230 km 24, Cristo Redentor CEP 58071-900 João Pessoa/PB
Telefone: (83) 3216 - 3567 – Fax: (83) 3216-3562 – e-mail: PBGEVEN@correios.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
PAGINA 54

RES: EDITAL PREGÃO 04 2017 - MOTOBOY + Protocolo de entrega

De: Ana Lucia Fagundes Souto

Para: melo.iranildo@bol.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: EDITAL PREGÃO 04 2017 - MOTOBOY + Protocolo de entrega

Data: 03/03/2017 14:31

image001.png 1.65 KB

PROTOCOLO D... .pdf 44.45
KB

Segue conforme solicitado. Devidamente protocolado.



Ana Lucia Fagundes Souto
CHEFE DE SECAO
PB/GEVEN/SDEM
analucia2@correios.com.br
(83) 3216-3645 / 452-3645

De: melo.iranildo@bol.com.br [mailto:melo.iranildo@bol.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 3 de março de 2017 11:19

Para: Ana Lucia Fagundes Souto

Assunto: EDITAL PREGÃO 04 2017 - MOTOBOY + Protocolo de entrega

At.

Sra. Ana Lúcia

Segue em anexo o arquivo solicitado. O protocolo deve ser preenchido e assinado no campo (licitante). Em seguida deve ser digitalizado e enviado para este e-mail.

Atenciosamente,

Iranildo Melo

AVISO LEGAL

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT.

This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose, copy, distribute, examine, or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, declara para os devidos fins, que realizou a entrega nesta data do Edital na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL de Nº 04/2017 a Empresa/Pessoa Física EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS e TELEGRAMAS cujo contato telefônico (83) 3216-3638 e e-mail BARONCIO@CORREIOS.COM.BR

Bayeux (PB) 03 de MARÇO de 2017

Françisco Melo
Comissão Permanente de Licitação

Barônio de Castro Lucena Junior
Licitante / IMPROBANTE
Gerente de Vendas/DR/PB
Mat. 8.477.567-0



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

ATA

Aos 08 (Oito) dias do mês de março, ano de dois mil e dezessete, às 08:30hs, horário Local, na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada a Av. Liberdade Nº 3445 - Centro - Bayeux/PB, conforme determinado nas publicações com a finalidade de reunir Pregoeiro e Equipe de Apoio, formada pelos senhores: **IRANILDO GONÇALVES DE MELO, EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES E MARIA JOSÉ DA SILVA ARAUJO**, sob a presidência do 1º (primeiro), com a finalidade de realizar o julgamento das propostas, sessão de lances e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas, que trata o processo Licitatório Modalidade Pregão tipo Presencial Nº 00004/2017, cujo objeto é Contratação de Empresa/Pessoa Física para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros.

Empresas que solicitaram cópia do Edital via Email e Pessoalmente:

1. Roberto Vagner Paiva dos Santos - Pessoa Física
2. José Jailton da Silva - Pessoa Física
CPF 072.605.144-69
3. Manoel Domingos de M Sampaio - Pessoa Física

Exatamente às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) deu-se por encerrada a fase de credenciamento tendo sido concedido uma tolerância de 15 minutos decorrido o lapso temporal supracitado, ficando registrado a presença dos licitantes abaixo:

1. José Jailton da Silva
CPF 072.605.144-69
2. Roberto Vagner Paiva dos Santos
CPF 071.835.284-05

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro fez o credenciamento dos presentes e recolheu seus envelopes de proposta e habilitação, e tendo em vista uma impugnação apresentada pela Empresa de Correios e Telégrafos a licitação foi suspenso até que seja julgada o pedido de impugnação pelo Jurídico e Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux.

Caso o julgamento seja procedente o processo será cancelado e os envelopes entregues aos participantes após a divulgação do cancelamento, caso seja improcedente remarcamos a data de continuidade da licitação para abertura dos envelopes de propostas e habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e Licitante.

Bayeux, em 08 de março de 2017

Iranildo Gonçalves de Melo
IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE

Eveline Dayse Correia Lima Fernandes
EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES
MEMBRO

Maria José da Silva Araújo
MARIA JOSÉ DA SILVA ARAUJO
MEMBRO

PARTICIPANTES:

José failton da Silva
1. José failton da Silva
CPF 071.605.144-69

Roberto Wagner Paiva dos Santos
2. Roberto Wagner Paiva dos Santos
CPF 071.835.284-05

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
PÁGINA 58



Jeri Zaitton da Silva
TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL Nº 2245 DATA DE EXPEDICÃO 17/04/1988

NOME JERISON DA SILVA

NOME FANTASIA

NOME REAL MARIA VITORINHA DA SILVA

NACIONALIDADE BAYEUX-PI

DOC ORIGINAL Cert. de Bayeux-PI

DATA DE NASCIMENTO 17.04.1988

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VACINADO
OBRIGADO
BRASIL
M. HIGIENE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

A EMPRESA JOSÉ JAILTON DA SILVA, CPF: 072.605.144-69, declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do pregão presencial n.º 0004/2017.

Bayeux/PB, aos 08 de março de 2017.

José Jailton da Silva

JOSÉ JAILTON DA SILVA

Representante legal

[Handwritten marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

V-02
 P-917

ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2017
 RELEVANCIA PRENCIAL Nº 00804/2017

DATA DE EMISSAO 27/02/2013

EXPIRACAO 3.369.121 -2 VTA

ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

DATA DE NASCIMENTO 25/10/1980

ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS
 MARIA LUCIA FELIPE DE PAIVA

DATA DE NASCIMENTO 25/10/1980

071.835.284-05

071.835.284-05

071.835.284-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS

REG. ORDEM / ORDEMADOR 3369121 SRD PR

CIVIL 971.835.284-05 DATA NASCIMENTO 25/10/1980

MUNICIPALIDADE MARILIO DOS SANTOS

PROPRIETARIO MARIA LUCIA FELIPE DE PAIVA

PROTECCAO ACC CRIACAO

PROTECCAO 06372505730 DATA 29/01/2013 1ª REGISTACAO 02/06/2000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 693812049

PROTECCAO PLASTIFICADA
 693812049

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA NASCIMENTO 30/01/2013

RODRIGO CORREIA
 00682242175
 28625799712

DETRAN - PB (PARAIBA)

Handwritten signature and initials

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

A EMPRESA ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS, CPF: 071.835.284-05, declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do pregão presencial n.º 0004/2017.

Bayeux/PB, aos 08 de março de 2017.


ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS
Representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ILUSTRÍSSIMO SENHOR IRANILDO GONÇALVES DE MELO, MD PRESIDENTE
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BAYEUX - PARAÍBA.

PARECER

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS, através do Ofício GEVEN/DR/PB-0051/2017, *impugna*
o "ato convocatório da licitação, por vício insanável", que tem por
objeto "Contratação de pessoa físico-jurídica para execução de
serviços de motoboy para transporte de documentos (malotes) e
outros".

Em apertada síntese, a impugnante
alega que o objeto do certame "sofre a proteção da lei do
Monopólio Postal".

Cita dispositivos da Lei n°
6.538/1978, em especial o art. 9° que, em seus incisos I e
II, esclarece quais as atividades monopolizadas (*carta,*
cartão-postal, correspondência agrupada).

É um breve relato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Com a devida *venia* e o respeito que se tem à impugnante, não deve prosperar sua insurreição.

Explica-se.

O objeto licitado, nem de longe, busca a contratação de motoboy para realização das atividades prestadas pela impugnante. Muito pelo contrário.

Há muitos anos, esta Casa utiliza os serviços de motoboy para dar celeridade às suas prementes necessidades, as quais não representam as atividades prestadas pela impugnante tampouco abrangidas pela Lei nº 6.536/1978, que disciplina e organiza os serviços postais.

Ressalte-se, por oportuno, que a execução de serviços postais sempre foi e continuará a ser exercida pela impugnante nesta Casa.

Ora, os serviços a serem executados pelo motoboy não compreendem *recebimento, transporte e entrega* de cartas, cartões postais e correspondência agrupada tampouco fabricação de selo e franqueamento postal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Ademais, a impugnante confunde cartas, cartões postais e correspondência agrupada com ofícios, geralmente em resposta a Órgãos, Entidades et coetera, na gigantesca maioria das vezes com prazos exíguos para serem cumpridos.

Em caso semelhante, na Ação Ordinária nº 0016218-34.2011.403.6100, da 26ª Vara da Justiça Federal São Paulo, a Magistrada Sílvia Figueiredo Marques pontificou:

"(...) verifico que o serviço externo consiste na entrega de processos e protocolos de documentos. Tratando-se de prédios públicos, a entrega é feita mediante protocolo. Muitas vezes, há necessidade da coleta de assinaturas.

Os processos são destinados aos órgãos e não a uma pessoa específica. São entregues processos de prestação de contas, cópias de partes de processos e contratos. Sempre por meio de protocolo.

As atividades postais previstas no artigo 9º da Lei n. 6.538/78, que interessam ao caso, são o recebimento, transporte e entrega, no território



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

nacional, de carta, cartão-postal e correspondência agrupada."

Ora, lançar na mesma vala comum das hipóteses do art. 9º, da Lei do Monopólio Postal, entrega processos, protocolos de documentos, legislação, data venia, é sofrer de terrível dislexia.

É bem verdade que, em 05/08/2009, o STF reafirmou o monopólio da impugnante para correspondências (ADPF 46/DF), todavia, fez importantes ressalvas quando as atividades não se situarem naquelas hipóteses legais, o que é o caso dos autos.

Ademais, até as pedras e árvores sabem, como bem asseverou a eminente Juíza Federal, que os Órgãos Públicos exigem protocolo e, por inúmeras vezes, estabelecem prazos a serem cumpridos, sendo, pois, inegável que a impugnante não presta tais serviços.

Ademais, vê-se que a impugnante esqueceu que os serviços também não podem ser interpretados como objetos de correspondência (art. 7º, § 1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de Novembro de 1960

"Art. 7º - Constitui serviço postal o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas, conforme definido em regulamento.

§ 1º - São objetos de correspondência:

- a) carta;
- b) cartão-postal;
- c) impresso;
- d) cecograma;
- e) pequena encomenda."

A esse respeito, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNÃO, ao constatar que a impugnante pretendia usurpar "*as competências que jamais lhe foram outorgadas*" (TCU proc. nº 002.332/2004-2, Acórdão 971):

"9. Em que pese a justificação econômica oferecida pela ECT, vale ressaltar que as empresas públicas somente podem atuar nos exatos limites que lhes foram outorgados pela lei, não podendo ex auctoritate ampliar o seu objeto social.

(...)

12. Dessa maneira, se a lei limitou-se a transferir para a ECT a competência do serviço postal tradicional e das atividades correlatas previstas pela Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

6.538/78, não poderia a ECT, por ato próprio e sem qualquer amparo legal, pretender assumir, por meio da licitação ora em discussão, competências que jamais lhe foram outorgadas."

Assim, sem maiores delongas, os serviços a serem prestados por motoboy não se enquadram naqueles abrangidos pela referida Lei n° 6.538/78.

Isto posto, opina pelo indeferimento da impugnação, prosseguindo com o processo licitatório.

É o Parecer.

Bayeux - PB, 10 de março de 2017.


AÉCIO FARIAS FILHO
ADVOGADO OAB/PB 12864



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

Processo Administrativo Nº 00004/2017, referente ao Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, que tem por objeto a contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros.

Trata a presente resposta a IMPUGNAÇÃO apresentada pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, protocolada na sala de licitações da Câmara Municipal de Bayeux, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta contra os termos do Edital do Pregão Presencial nº 00004/2017.

1. DA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O aviso de licitação referente Pregão Presencial nº 00004/2017, foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Bayeux em 21/02/2017, com abertura prevista para o dia 08/03/2017 às 08h30m. De acordo com o item 12.1 do Edital, "*Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório*", mediante petição protocolada preferencialmente, na sala de Licitações da Câmara Municipal" Considerando que o dia 08/03/2017 foi o estabelecido para a abertura da sessão, e que não se computa o dia do início, o primeiro dia útil anterior, na contagem regressiva para a realização do certame é o dia 07/03/2017, o segundo é o dia 08/03/2017. Logo determinado no item 12 qualquer pessoa poderia impugnar o ato convocatório do Pregão até o dia 06/03/2017 em horário de expediente desta Casa Legislativa.

A impugnação foi informada através de protocolo pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS em 07/03/2017, na sala de licitações da Câmara Municipal de Bayeux, portanto, encontrando-se INTEMPESTIVA.

2. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo, para tanto, em apertada síntese:

O objeto do certame "sofre a proteção da lei federal do monopólio postal"

3. DO ENTENDIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA

Em diligência, este Pregoeiro reportou-se à procuradoria jurídica da Câmara Municipal de Bayeux após se pronuncia a área técnica demandante, onde, por intermédio de Despacho, assim se pronunciou, litteris:

Sr. Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

Trata-se do pedido da A impugnante solicita, em síntese, a anulação do referido Pregão pois o objeto pretendido tratar de serviços de execução exclusiva pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos determinados por Lei.

O objeto licitado, nem de longe busca a contratação de motoboy para a realização das atividades prestadas pela impugnante. Mito pelo contrário.

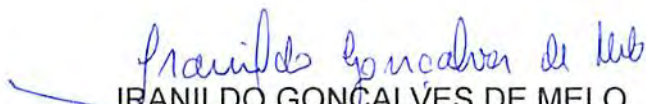
Há muitos anos, esta casa utiliza os serviços de motoboy para dar celeridade as suas prementes necessidades, as quais não representam as atividades prestadas pela impugnante tampouco abrangidas pela Lei N 6.538/1978 que disciplina e organiza os serviços postais.

Ressalta-se, por oportuno, que a execução dos serviços postais sempre foi e continuará a ser exercida pela impugnante.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos apresentados pela área técnica, e jurídica conheço da impugnação interposta, por estar nas formas da Lei, porém, quanto ao mérito, nego-lhe provimento.

Bayeux-PB, 13 de março de 2017


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
PAGINA 69

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2017**

A Câmara Municipal de Bayeux torna público que a impugnação ao edital em questão, apresentada pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, foi julgada improcedente, mantendo-se na íntegra os termos do edital. Ademais informamos que o teor da impugnação e o respectivo julgamento encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 00004/2017. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (83) 3253 3200 ou 3232 3286.

Bayeux/PB, 27 de Março de 2017

Iranildo Gonçalves de Melo
IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
PÁGINA 08

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

28 de março de 2017

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4ª Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha

Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Tâxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Tâxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASAS ENFERAQUEBIDONÍSIO
Instituída em 18 de novembro de 1960

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

A Câmara Municipal de Bayeux torna público que a impugnação ao edital em questão, apresentada pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, foi julgada improcedente, mantendo-se na íntegra os termos do edital. Ademais informamos que o teor da impugnação e o respectivo julgamento encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 00004/2017. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (83) 3263 3200 ou 3232 3286.

Bayeux/PB, 27 de Março de 2017

Iranildo Gonçalves de Melo
IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP 58.206-000 - CNPJ 08.906.912/0001-36
Fone: (83) 3232 3286
www.camarabayeux.pb.gov.br

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)

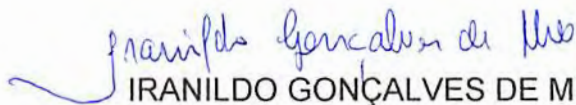


CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
00004/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Lucena, estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do Pregão Presencial de nº 00004/2017, a sessão pública fica REMARCADA para o dia 03/04/2017 às 08:30 horas objetivando a Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros. Esclarecimentos na Câmara Municipal ou pelo telefone nº (83) 3253 3200 ou 3232 3286.

Bayeux, em 28 de março de 2017.


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
PAG. 02

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

29 de março de 2017

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4ª Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha

Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÍSIO
Instituída em 19 de novembro de 1960

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Lucena, estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do Pregão Presencial de nº 00004/2017, a sessão pública fica REMARCADA para o dia 03/04/2017 às 08:30 horas objetivando a Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motobus para o transporte de documentos (malotes) e outros. Esclarecimentos na Câmara Municipal ou pelo telefone nº (83) 3263 3200 ou 3232 3286.

Bayeux, em 28 de março de 2017.


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)

PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO 0004/2017

Ao
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa pessoa física/jurídica para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros.

2. DADOS DA LICITANTE
PESSOA FÍSICA

RAZÃO SOCIAL: Roberto Vagner Paiva dos Santos – CPF: 071.835.284-05
ENDEREÇO: Rua Joaquim Rodrigues de Souza, 50 – Comercial Norte – Bayeux/PB

3. PREÇOS PROPOSTOS

Valor Mensal: R\$ 1.150,00

Valor Global: R\$ 11.500,00

	Descrição	UND	QUAN
01	01 Contratação de empresa pessoa física/jurídica para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes)e outros.	Mês	10

OBS.: Verificar as observações contidas no Termo de Referência para participação dos itens.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

O Prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Apresentação.

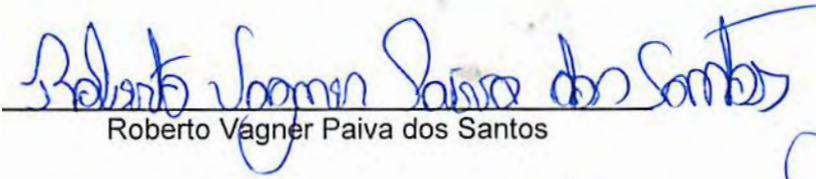
5. DECLARAÇÃO

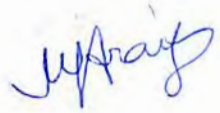
Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação, conforme disposto do Artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520 de 17/07/2002.


6. PRAZO DE ENTREGA

Conforme subitem 19.2 do Edital.

Bayeux PB, 03 de Março de 2017


Roberto Vagner Paiva dos Santos





PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO 0004/2017

Ao
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa pessoa física/jurídica para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros.

2. DADOS DA LICITANTE
PESSOA FÍSICA

RAZÃO SOCIAL: José Jailton da Silva – CPF: 072.605.144-69
ENDEREÇO: Rua Wanderley Lucena de Santana, 696 – Rio do Meio –Bayeux/PB

3. PREÇOS PROPOSTOS

Valor Mensal: R\$ 1.300,00
Valor Global: R\$ 13.000,00

	Descrição	UND	QUAN
01	01 Contratação de empresa pessoa física/jurídica para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes)e outros.	Mês	10

OBS.: Verificar as observações contidas no Termo de Referência para participação dos itens.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

O Prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Apresentação.

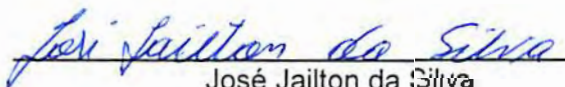
5. DECLARAÇÃO


Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação, conforme disposto do Artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520 de 17/07/2002.

6. PRAZO DE ENTREGA

Conforme subitem 19.2 do Edital.

Bayeux PB, 08 de Março de 2017


José Jailton da Silva





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

V-02
P-917



ROBERTO WAGNER PAIVA DOS SANTOS
ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2017
PRECATORIO PRECATORIAL Nº 00004/2017
PÁGINA 75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESCRITÓRIO
FOLHA ROBERTO WAGNER PAIVA DOS SANTOS

3.369.121 -2 VIA DATA DE
EXEMPÇÃO 27/02/2013

NATURALIDADE
BAYEUX-PB

DATA DE NASCIMENTO
25/10/1988

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

DOC ORIGINAL
NASC. N. 1380 FLS. 195V LTV. A-2
CARTORIO 2º BAYEUX-PB
071.835.284-05

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERMEDIATE LICENSE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
693812049

PROIBIDO PLASTIFICAR
693812049

NOME
ROBERTO WAGNER PAIVA DOS SANTOS

DOC. ENTIDADE / ORGANIZADOR W
3369121 582 PE

CPF
071.835.284-05 DATA NASCIMENTO
25/10/1988

RELACAO
MAURILIO DOS SANTOS
MARIA LUCIA FELINTO DE
PAIVA

PRIMEIRO ACC CENAL
XXXXXX XX

Nº REGISTRO
06373586730

VALIDADE
29/01/2019

1ª HABILITACAO
02/05/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Roberto Wagner Paiva dos Santos

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSAO
30/01/2013

ASSINATURA DO EMISOR
Rodrigo Cavallho

00682242175
88023799711

DETRAN - PB (PARAIBA)

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
ATESTO

Wagner

[Signature]

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
 E EMPREGO**

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
 FAT - FUNDO EM AMPARO AO TRABALHADOR.

PIS/PASEP
 10 PIS/PASEP
 166.231.969.95

NUMERO	SERIE	UF
2694869	002-0	PB

Roberto Wagner Paiva dos Santos
 ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
ATESTO

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: **ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS**

LOC. DE NASC.: **BAYEUX - PB**

FILIAÇÃO: **MAURILIO DOS SANTOS**

MARIA LUCIA FELINTO DE PAIVA

DOC. APRESENTADO: **R.G. 3369121 SDDS PB**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**

LEI Nº 941, DE 16 DE MARÇO DE 1984

RG: **3369121**

T. ELEITOR: **038293701260**

SEÇÃO: **0198**

CPF: **071.835.284-05**

ZONA: **061**

LOCAL DA EMISSÃO: **DRT/PB**

EMISSÃO: **14/08/2007**

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

PROVAÇÃO _____

DATA DE NASC. DE _____ PARA _____

DOCUMENTO _____

NOME _____

DOCUMENTO _____

NOME _____

DOCUMENTO _____

NOME _____

DOCUMENTO _____

LEGENDA
 A - CASAMENTO FEITO ANTES DE 1964
 B - SECRETARIA DE EMPREGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Wagner

PA

PA

Supra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - PB Nº 012895749657
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA COD. RENAVAM 20160000461824
1 0106443882-0 00/00000000 2016

NOME
ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS

CPF / CNPJ 07183528405 PLACA QFK0079/PB

PLACA ANT / UF NOVO PB CHASSI 9C6KG0380G0001957

ESPECIE TIPO PAS/MOTOCICLE/NAO APLIC COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO YAMAHA/XTZ250 LANDER ANO FAB. 2015 ANO MOD. 2015

CAP / POT / CIL 2 P/249 /CI CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE AZUL

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 21/10/2016 1º

IPVA PAGO EM 21/10/2016
FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 0

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
***** SEGURO P A G O 21/10/2016

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMINIO

14346 BAYEUX-PB LOCAL DATA 21/10/2016 31755

14346 BAYEUX-PB LOCAL DATA 21/10/2016 31755

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE. OU POR SUA CARGA. A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB Nº 012895749657 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO 2016 DATA EMISSÃO 21/10/2016

VIA CPF / CNPJ 07183528405 PLACA QFK0079/PB

RENAVAM 01064438820 MARCA / MODELO YAMAHA/XTZ250 LANDER

ANO FAB. 2015 CAT. ISE 9 Nº CHASSI 9C6KG0380G0001957

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) ***** DENATRAN (R\$) ***** CUSTO DO SEGURO (R\$) *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) ***** SEGURO P A G O TOTAL LERADO DO SEGURO (R\$) *****

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO 21/10/2016
 COTA ÚNICA PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.603/0001-04

31755-1354145-20161021

[Handwritten mark]

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
ATESTADO

[Handwritten mark]

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
PÁGINA 77

CICERA DOS SANTOS GOMES
 RUA JOAQUIM RODRIGUES SOUZA, S/N - MARIO ANDREAZZA
 BAYEUX/PB CEP: 58300000 (AG. 1)

Classe/Subclasse RESIDENCIAL / BARRA RENCA MONOFÁSICO Br 230, Km 25 - Creta Redentor - João Pessoa/PB - CEP: 5071-080
 Referência Fev/2017
 Nº medidor: 00308529477
 Emissão: 21/02/2017
 ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
 Br 230, Km 25 - Creta Redentor - João Pessoa/PB - CEP: 5071-080
 CNPJ 08.005.183/0001-40 Insc. Est 16.015.823-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 01 195 091
 Código para Débito Automático 0001111158

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/1611115-5**

Fev / 2017

Apresentação

21/02/2017

Data prevista da próxima leitura

24/03/2017

CPF/ CNPJ/ RANI

CPF/ CNPJ/ RANI	Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
3348248442					
Insc. Est	Data	Leitura	Data	Leitura	
	24/01/17	4377	21/02/17	4619	1
					242
					28

Faturas em atraso

31/01/2017 137,24

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	30	0,14823	4,44
Consumo - 31 a 100kWh-BR	70	0,25411	17,78
Consumo - 101 a 220kWh-BR	120	0,38116	45,73
Consumo acima de 220kWh-BR	22	0,42351	9,31
Subsidio			29,28
ICMS			43,01
PIS			1,74
COFINS			8,02
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			10,62
JUROS DE MORA 12/2016			0,97
MULTA 12/2016			2,66
Devolução Subsidio			-78,28

Histórico de Consumo (kWh)

Jan/17	231
Dez/16	245
Nov/16	315
Out/16	132
Set/16	139
Ago/16	155
Jul/16	169
Jun/16	148
Mai/16	148
Abr/16	178
Mar/16	158
Fev/16	145

Média dos últimos meses
180

	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	159,31	27,00	43,01
PIS	159,31	1,0958	1,74
COFINS	159,31	5,0386	8,02

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

02/03/2017 R\$ 144,48

1f80.3cdf.4a2c.e077.ae3a.9371.e970.1921.

Indicadores de Qualidade 12/2016 - Distrito

	Límites da ANEEL	Apurado	Límite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL	5,66	2,27	NOMINAL 220	Serviços de Dist. de Energia/PB	29,39	20,32
DIC TRIMESTRAL	11,10			Compra de Energia	34,35	23,77
DIC ANUAL	22,21			Serviço de Transmissão	2,02	1,40
FIC MENSAL	3,46	1,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231	Encargos Setores	11,53	7,88
FIC TRIMESTRAL	8,97			Impostos Diretos e Encargos	67,22	46,53
FIC ANUAL	13,95	2,27		Outros Serviços	0,00	0,00
OMC	3,20			Total	144,48	100,00
DICRI	12,22			Valor do EUSD (Ref. 12/2016) R\$ 41,18		

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATES

Supra

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL: 11.928.46

NOME: JOSÉ JAILTON DA SILVA

FILIAÇÃO: Maria Verônica da Silva

RAÇA: Rayeux-PR

NATURALIDADE: Rayeux-PR

CERT. NASC. Nº 868. Fls. 67. Liv. A-02

DOC. ORIGEM: Cert. de Rayeux-PR

DATA DE NASCIMENTO: 17.04.1988

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

BRASIL LIVRE DA MORTALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAYELA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00004/2010



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

PÁGINA 79

P. 06

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

José Jailton da Silva

CARTeira DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL
ATESTADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE JAILTON DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3202246 SSP PB

CPF 072.605.144-69 DATA NASCIMENTO 17/04/1988

IRACIÃO
MARIA VERONICA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CATEG. AB

Nº REGISTRO 04673362996 VALIDADE 12/03/2019 1ª EQUIPACÃO 19/06/2009

Observações

Jose Jailton da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 13/03/2014

Rodolfo Carneiro 18650735526
ASSINATURA DO EMISSOR PB028256328

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 894271685

PROIBIDO PLASTIFICAR 894271685

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
ATESTO

Carvalho

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARANHAN
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP 58.015-570 - CNPJ 09.123.654/0001-87

PRÉ-CONTATO COM A CAGEPA
INFORME N° 1

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00004/2017
6093930 REGÃO PRESENCIAL N° 00004/2017
PAGINA 81

CONTA DE CONSUMO DE AGUA / ESGOTO E SERVICOS

DEZ/2016

VANDINALDO DE L SILVA
RUA VANDERLEY LUCENA SANTANA 696
RIO DO MEIO 58308- 210
BAYEUX

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencia	Comerc	Indust	Públic	
002.08.075.0037	0	1	0	0	0	6093930
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
Y05X305391	29/03/2007	1	LIGADO	POTENCIAL		

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA		
2170	2189	19	28	19/01/2017		
HIST. DE CONS./ANOR. LEIT.		QUALID. DA AGUA-DECRETO 2.914/2011-MS.				
JUN/2016	19	0	PARAMETROS	EXIG.	ANALIS.	CONFORMES
JUL/2016	21	25	CLORO	70	70	70
AGO/2016	21	25	COL.TOTAIS	70	70	70
SET/2016	22	25	COR	16	30	30
OUT/2016	17	0	TURBIDEZ	70	70	70
NOV/2016	19	0	COL.TERMOT	0	0	0
MEDIA(M)	20	DADOS REFERENTES A:OUT/2016				

DESCRICAO	CONSUMO	VL AGUA	VL ESGOTO	TOTAL (R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10	32,78		R\$32,78
DE 11m A 20m	9	38,07		R\$38,07
TOTAIS		70,85		
047-JUROS DE MORA				R\$3.83
050-ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT.				R\$2.66

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS. R\$6.55 PIS E COFINS. LEI 12.741/12.

VENCIMENTO: 03/01/2017 Total a Pagar: R\$77,34

v.16.8 R. 1.0

CONDICAO DE LEITURA: REALIZADA
CONDICAO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL
POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.

INFORMACOES GERAIS:

AVISO A CAGEPA, EM ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL NO 8.767 DE 15/04/2009, COMUNICA QUE REALIZARA AUDIENCIA PUBLICA, COM O OBJ ETIVO DE DAR CONHECIMENTO E FUNDAMENTAR PROPOSTA DE REAJUSTE TARIFARIO LOCAL AUDITORIO DA CINEP NA AV. FELICIANO CIRNE, NO 50 - JAGUARIBE - NO DIA 07/12/2016 AS 14 00H.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
ATESTO

Jeffrey's



CAGEPA

MATRICULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
6093930	DEZ/2016	03/01/2017	R\$77,34

8269000000-9 77340010820-7 60939301220-6 16000000002-8





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
ATESTO

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Handwritten signature

Handwritten signature
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
A TESTO

Handwritten signature
Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - PB Nº 012650267455
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COD RENAVAM: 0108254930-1 RRT: 20160000119181-6 EXERCÍCIO: 2016
00/00000000

NOME: JOSE JAILTON DA SILVA

CPF/CNPJ: 07260514469 PLACA: OX06683/PB

PLACA ANT./UF: NOVO PB CHASSI: 9C2KD1000GR026038

ESPECIE TIPO: PAS/MOTOCICLE/NAO APLIC COMBUSTIVEL: GASOLINA

MARCA/MODELO: HONDA/NXR 160 BROS ANO FAB: 2016 ANO MOD: 2016

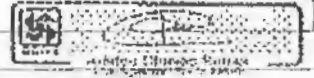
CAP/POT/CIL: 2 P/162 /CI CATEGORIA: PARTIC COR PREDOMINANTE: VERMELHA

IPVA PAGO EM 01/04/2016
FAIXA IPVA: ***** PARCELAMENTO/COTAS: 0

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): ***** IDP (R\$): SEGURO PREMIO TOTAL (R\$): P A G O DATA DE PAGAMENTO: 01/04/2016

OBSERVAÇÕES: A.F BCO PANAMERICANO SA

BAYEUX-PB LOCAL: 36994 DATA: 04/04/2016



7003781

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO, SEGURO DPVAT

PB Nº 012650267455 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 004

2016 04/04/2016

VIA: 1 CPF/CNPJ: 07260514469 PLACA: OX06683/PB

RENAVAM: 01082549301 MARCA/MODELO: HONDA/NXR 160 BROS

ANO FAB: 2016 CAT. TARIF: 9 CHASSI: 9C2KD1000GR026038

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): ***** DENATIAN (R\$): ***** CUSTO DO SEGURO (R\$): *****

CUSTO DO BILHETE (R\$): ***** IDP (R\$): SEGURO PRÊMIO TOTAL (R\$): P A G O

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 01/04/2016

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.245.605/0001-04
www.seguradoralider.com.br

7003781-1401344-20160404

JAN-2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
PAGINA 83

1815450
215.1618356479

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
ATESTO

MAAF

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: *Francisco de Siqueira*
 Local: *Aracaju, Sergipe*
 Est.: *SE*
 Data: *11/04/88*
 Filiação: *Francisco de Siqueira e Maria de Siqueira*
 Doc.: *RG - 5.711.111-1*
 Data: *03-08-84*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: / / Doc. Ident. N°
 Exp. em: / / Estado:
 Obs.: DRT: *74953*
 Data Emissão: *03/11/2015*

Francisco de Siqueira
 Funcionário da Prefeitura de Aracaju
 Mat. 2558-1

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....
 Doc.
 Nome.....
 Doc.
 Nome.....
 Doc.
 Est. Civil.....
 Doc.
 Est. Civil

Você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.
 Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
 Todo acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado; procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ATESTADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número: *74953*
 Série: *6602976*



Francisco de Siqueira
 ASSINATURA DO PORTADOR

W. H. H. H.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

ATA

Aos 03 (três) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, às 08:30hs, horário Local, na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada a Av. Liberdade Nº 3445 - Centro - Bayeux/PB, conforme determinadas publicações com a finalidade de reunir Pregoeiro e Equipe de Apoio, formada pelos senhores: **IRANILDO GONÇALVES DE MELO, EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES E MARIA JOSÉ DA SILVA ARAUJO**, sob a presidência do 1º (primeiro), com a finalidade de reabrir a sessão do Pregão Presencial Nº 00004/2017, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros.

Empresas e Pessoas Físicas que protocolaram seus envelopes:

1. JOSÉ JAILTON DA SILVA
CPF 072.605.144-69

2. ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS
CPF 071.835.284-05

Credenciados na sessão:

ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS
CPF 071.835.284-05

Exatamente às 08:32 (oito horas e trinta e dois minutos) deu-se início a sessão da licitação com abertura dos envelopes de Proposta Comercial, apresentando a seguinte classificação provisória:

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	VALOR TOTAL
ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS CPF 071.835.284-05	R\$ 11.500,00
JOSÉ JAILTON DA SILVA CPF 072.605.144-69	R\$ 13.000,00

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos, preços e condições de fornecimento.

Após a divulgação da Proposta Comercial, não havendo Representante Credenciado para apresentar lances sobre o menor valor apresentado, questionamos a Pessoa Física ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS CPF 071.835.284-05, sobre a possibilidade de apresentar lances sobre sua proposta inicial, e o mesmo apresentou fez o lance no valor final:

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	VALOR TOTAL
ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS CPF 071.835.284-05	R\$ 11.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

A Pessoa Física ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS CPF 071.835.284-05, apresentou o menor valor para o Item da Licitação, obtendo assim o valor total de R\$11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).

Aberto o envelope de Habilitação do licitante acima, a documentação foi apresentada aos demais participantes para apreciação dos mesmos, **NÃO** houve apresentação de Recurso.

O Pregoeiro e Equipe após a análise dos documentos do licitante acima, constatou a ausência dos documentos elencados nos subitens 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5, 8.5.7, 8.5.8 e 8.6, assim o mesmo foi declarado INABILITADO.

Em continuidade a sessão foi aberto o envelope do segundo colocado a pessoa física JOSÉ JAILTON DA SILVA CPF 072.605.144-69, onde constatou a ausência dos documentos elencados nos subitens 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5, 8.5.7, 8.5.8 e 8.6, assim o mesmo foi declarado INABILITADO.

Diante da Inabilitação de todos os licitantes, o Pregoeiro e Equipe decide pela aplicação da Lei 8.666/93, em seu Art.48º §3º, concedendo o prazo de 08 (oito) dias para apresentação dos documentos de Habilitação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e Licitante.

Bayeux/PB, em 03 de Abril de 2017

Iranildo Gonçalves de Melo
IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE

Eveline Dayse Correia Lima Fernandes
EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES
MEMBRO

Maria José da Silva Araújo
MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
MEMBRO

Roberto Wagner Paiva dos Santos
ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS
CPF 071.835.284-05



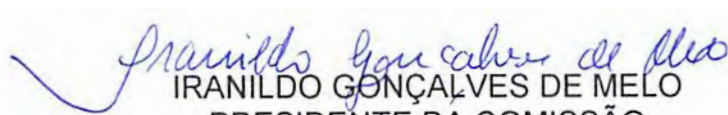
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
PÁGINA 88

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que recebi nesta data a Documentação pertinente a solicitação da Ata do Pregão Presencial Nº 00004/2017, digo: Documentação exigida nos subitens 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5, 8.5.7, 8.5.8 e 8.6.

Bayeux/PB 03 de Abril de 2017


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
SETOR DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu Roberto Wagner Paiva dos Santos, portador do CPF 071.835.284-05, declaro, sob as penas da lei:

- Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei


Bayeux/PB 03 de Abril de 2017


ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS
CPF 071.835.284-05

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. **ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS** prestou serviços de motoboy para esta empresa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões regulares de qualidade e desempenho, e que cumpriu suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto ao nível dos serviços prestados.

Bayeux, 06 de março de 2017.



Jaelton Ferreira de Santana
Administrador
CPF: 048.800.434-94



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
PAGINA 91

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS**
CPF: **071.835.284-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:11:41 do dia 10/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2017.

Código de controle da certidão: **C1AD.BFD1.5876.AB51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5591.613F.B894.2F9F

Emitida no dia 10/03/2017 às 11:16:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 071.835.284-05

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB
08924581000160 SECRETARIA DA FAZENDA
AV LIBERDADE, CENTRO, 58305000

Número
15797
Emissão
10/03/2017 13:21:08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 07183528405 NOME: ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA, 50
COMPLEMENTO: BAIRRO: COMERCIAL NORTE
CIDADE: BAYEUX CEP: 58309000 UF: PB QUADRA: LOTE:

INSCRIÇÕES VINCULADAS

RECEITAS DIVERSAS
71943.

FINALIDADE

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTA MUNICÍPIO.

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 0L7B174111N80121N110
BANDEIRA * 10/03/2017 01:21:08





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS

CPF: 071.835.284-05

Certidão nº: 125572126/2017

Expedição: 08/03/2017, às 10:02:42

Validade: 03/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 071.835.284-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

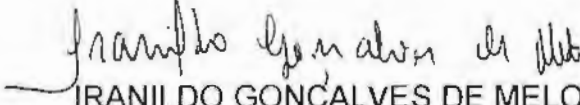
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente de Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux-PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores, **RESOLVER: adjudica** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de nº 00004/2017 mediante resultado apurados após a fase de lances verbais do preço global e resultado de habilitação, nos valores de:

- R\$11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais), em favor da Pessoa Física **ROBERTO WAGNER PAIVA DOS SANTOS**- CPF071.605.144-69

Objeto –Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros.

Bayeux/PB, 04 de Abril de 2017


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

**RELATÓRIO DO PREGÃO Nº
00004/2017, OBJETO
CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
MOTOBOY PARA O
TRANSPORTE DE DOCUMENTOS
(MALOTES) E OUTROS.**

I – OBJETO DA LICITAÇÃO

A Concorrência na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo julgamento ora apresentamos, tem por objeto a contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros.

II – O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O presidente da comissão e equipe de apoio para abertura de julgamento das propostas é formada pelos membros: IRANILDO GONÇALVES DE MELO, EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES e MARIA JOSÉ DA SILVA, que subscrevem o presente relatório, os quais foram designados pela Portaria GAPRE de Nº. 003/2017 de 02 de janeiro de 2017.

III – DIVULGAÇÃO

Após submetido a assessoria jurídica como determina a Lei 8.666/93. O Edital foi devidamente publicado no Diário do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Bayeux-PB, no dia 21 de Fevereiro de 2017, obedecendo-se assim os prazos estabelecidos na lei 10.520/02 entre a última publicação e o dia da primeira reunião, dando Ampla publicidade ao certame, verificando-se que 03 (Três) Pessoas Físicas adquiriram cópia do Edital, participando 02 (duas) do Certame.

IV – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

No dia 08 (oito) de Março de 2017 às 10h00m na Sede da Câmara Municipal, centro, Bayeux - PB, foi aberto a fase de credenciamento e após uma tolerância de 15 (quinze) minutos e em seguida foi suspensa para Julgamento de uma impugnação apresentada pela Empresa e Correio e Telégrafos, sendo julgados improcedente a sessão foi reaberta no dia 03 (três) de Abril, aberto os envelope (conforme a ATA correspondente) das propostas de preços do licitante participante, sendo julgado como aceito dentro do exigido no instrumento convocatório, e registrados os seguintes valores totais provisório para todos os itens:

P Física

Valor Inicialmente Proposto

JOSÉ JAILTON DA SILVA
CPF: 072.605.144-69

R\$ 13.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS
CPF: 071.835.284-05 R\$ 11.500,00

V - RESULTADO APÓS FASE DE LANCES

Empresas:	Valor adjudicado
ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS CPF: 071.835.284-05	R\$ 11.400,00

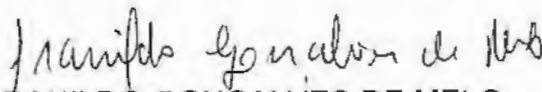
VI – ANÁLISE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Na fase de julgamento de habilitação a qual tem por objetivo analisar os documentos de habilitação apenas das licitantes de propostas melhor classificada sendo o julgamento por preço Global, conforme descrito em Ata a empresa vencedora da disputa atendeu a todas as exigências previstas no Instrumento Convocatório e que após ser analisado pelo pregoeiro e equipe de apoio, foi portanto declarada **HABILITADA e VENCEDORA**.

V – PARECER DA COMISSÃO

Mediante o exposto, e tendo em vista que o procedimento Licitatório atendeu as exigências legais, da Lei Federal de nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sugerimos ao Prefeito Constitucional, **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Menor Preço por Item em favor do Licitante declarado vencedor pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Bayeux/PB, 04 de Abril de 2017


— IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

DESPACHO

Ao: Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Bayeux
Assunto: Solicitação de Parecer jurídico para contratação de Empresa

Senhor Assessor,

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, e Legislação correlata, mormente a Lei de Licitações, Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, venho apresentar a Vossa Senhoria, autos do Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial 00004/2017**, para o devido análise deste instrumento, e possa emitir o Parecer Jurídico para contratação em favor da Empresa vencedora do certame para o referido objeto

Aguardando o pronto pronunciamento de Vossa Senhoria, para encaminhar o presente processo a Autoridade Superior para competente Homologação e Adjudicação, para que seja dado início a elaboração do instrumento contratual pretendido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**.

Atenciosamente,

Bayeux/PB, 04 de Abril de 2017


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ASSESSORIA JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

Analisada a proposta para contratação de pessoa física capacitado a prestar os serviços de motoboy para entrega de documentos e outros para a Câmara Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, e, considerando o teor dos documentos e informações apresentadas, essa Assessoria Jurídica é de Parecer favorável como vencedora a pessoa física de Roberto Vagner Paiva dos Santos, favorável ao reconhecimento de Pregão Presencial, a qual está inteiramente de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

“Art. 3º-A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo dos que lhe são correlatos.”

Esta Assessoria Jurídica sugere que seja acostada ao Processo de Pregão Presencial, o Contrato, para fins previstos na Lei Federal 8.666/93.

Este é o Parecer.

Bayeux, em 04 de abril de 2017.

Aécio Farias Filho
OAB 12864

(Aécio Flávio Farias de Barros Filho)
OAB-12.864-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 00004/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de no - 10.520/02 e subsidiariamente a lei n 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVER: RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL Nº 00004/2017 fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGOEIRO E PARECER JURÍDICO, em favor da Pessoa Física:

- ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS CPF 071.835.284-05
R\$ 11.400,00(Onze Mil e Quatrocentos Reais)

OBJETO Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy para transporte de documentos (malotes) e outros.

Ficam desde já o vencedor convocado para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição do aviso para a assinatura do contrato.

Bayeux/PB, 05 de Abril 2017

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
PAGINA Nº 01

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

06 de abril de 2017

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4º Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha

Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDHONISIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 00004/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº - 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVE: RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL Nº 00004/2017 fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGOEIRO E PARECER JURÍDICO, em favor da Pessoa Física:

- ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS CPF 071.835.284-05
R\$ 11.400,00(Onze Mil e Quatrocentos Reais)

OBJETO Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy para transporte de documentos (malotes) e outros.

Ficam desde já o vencedor convocado para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição do aviso para a assinatura do contrato.

Bayeux/PB, 05 de Abril 2017

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Av. Brasil, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232-3286
www.camarabayeux.pb.gov.br

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

CONTRATO Nº 00009/2017

A CAMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ de Nº 08.606.972/0001-36-80, situada à Av. Liberdade, 3445 – Centro Bayeux - PB, neste ato representado por seu Presidente da CÂMARA o Sr. Mauri Batista da Silva Brasileiro, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à Pessoa Física ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS portadora do CPF 071.835.284-05, situada a Rua Joaquim Rodrigues de Souza, S/N, Mario Andreazza, Bayeux/PB, doravante denominada CONTRATADO, que entre si firmam o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, para Contratação de empresa pessoa física/jurídica para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros. O fornecimento será feito, conforme Cláusula Primeira deste Instrumento, nos Autos do Processo do Pregão Presencial Nº 0004/2017, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 pela Lei de Licitações 8.666/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Jurídica

Este instrumento de contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 0004/2017 com fulcro na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

Constitui objeto a contratação de empresa pessoa física /jurídica para execução de serviços de motoboy para o transporte de documentos (malotes) e outros, conforme especificações constantes no termo de referências ANEXO I.

PARAGRAFO PRIMEIRO em casos que o veículo, precise fazer algum reparo, o locador terá que colocar outro veículo a disposição para que permanecer interruptas as atividades que dependem dos serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – Da vigência

O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses contados a partir da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - Do preço, pagamento.

Pelo serviço de motoboy, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte, a importância mensal de R\$ 1.140,00 (Hum Mil, Cento e Quarenta Reais). O valor total do contrato e

Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286

www.camarabayeux.pb.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

de R\$ 10.260,00 (Dez Mil, Duzentos e Sessenta), correspondente ao período de 09 (Nove) meses.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA:

Todas as despesas que se fizerem necessárias para a manutenção do veículo, é de responsabilidade do Locador.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
- 3390.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
- 3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor ora contratado não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, em consonância com o Art. 65 – Par. 5º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem direitos da CONTRATANTE, executar os serviços objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo Convencionados.

PARAGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento conforme consta da Cláusula segunda deste contrato.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução na forma ajustada
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO – No caso de não cumprimento da execução do objeto constante na Cláusula primeira, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total anual do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – Pela inexecução total ou parcial do contrato, da Câmara, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo em que caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bayeux para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias nas iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bayeux, 06 de Abril de 2017.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE

ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. CPF 885.393.564-35

2. CPF 55.757.570-82

Bayeux/PB 07 de Abril de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
PAGINA 107

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00004/2017, Leis Federais Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

CONTRATADOS:

ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS

CPF - 071.835.284-05

VALOR: R\$ 10.260,00(Dez Mil, Duzentos e Sessenta Reais)

CONTRATO: 00009/2017

HOMOLOGAÇÃO:05/04/2017

OBJETO: Contratação de Empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy para transporte de documentos (malotes) e outros.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/04/2017

VIGÊNCIA: 31.12.2017

Bayeux/PB 07 de Abril de 2017.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
PÁGINA 408

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de abril de 2017

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4ª Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha

Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Táci

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táci

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASASEVERAQUEDIONÁRIO
Instituída em 10 de novembro de 1966

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00004/2017, Leis Federais Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

CONTRATADOS:

ROBERTO VAGNER PAIVA DOS SANTOS

CPF - 071.835.284-05

VALOR: R\$ 10.260,00(Dez Mil, Duzentos e Sessenta Reais)

CONTRATO: 00009/2017

HOMOLOGAÇÃO:05/04/2017

OBJETO: Contratação de Empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy para transporte de documentos (malotes) e outros.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/04/2017

VIGÊNCIA: 31.12.2017

Bayeux/PB 07 de Abril de 2017.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP 58.306-000 - CNPJ 08.406.972.0001-36
Fone: (03) 3232.3286
www.camarabayeux.pb.gov.br

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/04/2017 às 12:25:02 Iranildo Gonçalves de Melo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 09610/17.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00004/2017

Data de Publicação: 21/02/2017

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 05/04/2017

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 11.432,50

Valor: R\$ 11.400,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy, para o transporte de documentos (malotes e outros), desta Casa Legislativa.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Jailton da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 072.605.144-69

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 11.400,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Roberto Vagner Paiva dos Santos

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 071.835.284-05

Proposta 2 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	1d544d5b6e7bb4069cdb22e31aebf33b

João Pessoa, 12 de Abril de 2017



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/04/2017 às 12:28:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 23377/17 da subcategoria Contratos , exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Número do Contrato: 000092017

Data da Assinatura: 06/04/2017

Data Final do Contrato: 31/12/2017

Valor Contratado: R\$ 10.260,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de motoboy, para o transporte de documentos (malotes e outros), desta Casa Legislativa.

Contratado (Nome): Roberto Vagner Paiva dos Santos

Contratado (CPF): 071.835.284-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2ab1d1c873f759c1a7247c35b0e4f49d

João Pessoa, 12 de Abril de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB